



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## DECRETO Nº. 15.020/22

Dispõe sobre abdicação à prerrogativa de sigilo fiscal, bancário e telefônico por agentes políticos e outros órgãos a que menciona, da Administração Pública Direta do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o compromisso de primar, sempre e incondicionalmente, pela efetividade do princípio da transparência, no âmbito da Gestão Municipal 2021/2024; e a anuência por parte dos agentes políticos e demais órgãos públicos municipais a que menciona;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica abdicado o gozo das garantias constitucionais de sigilo fiscal, bancário e telefônico, voluntariamente explicitado pelas seguintes autoridades, agentes políticos e órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Divinópolis:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Governo – SEGOV;
- III - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;
- IV - Controlador-geral do Município;
- V - Procurador-geral do Município;
- VI - Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD;
- VII - Secretário Municipal de Agronegócios - SEMAG;
- VIII - Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- IX - Secretário Municipal de Cultura - SEMC;
- X - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo - SEMDES;
- XI - Secretária Municipal de Educação - SEMED;
- XII - Secretário Municipal de Esporte e Juventude - SEMEJ;
- XIII - Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
- XIV - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM;
- XV - Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;
- XVI - Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA;
- XVII - Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS;
- XVIII - Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

§ 1º A abdicação tratada no *caput* garante às instituições regulares de controle externo, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, por meio de procedimento extrajudicial próprio, devidamente formalizado, fundamentado e independentemente de ordem judicial, o acesso a dados fiscais, bancários e telefônicos das autoridades e órgãos municipais indicados nos incisos I a XVIII deste artigo.

§ 2º Aplica-se também à Câmara Municipal de Divinópolis, no âmbito de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, formal e fundamentadamente instalada, o acesso pela via administrativa de informações sigilosas tratadas neste Decreto, quanto às autoridades e órgãos indicados nos incisos I a XVIII deste artigo, independentemente de decisão judicial determinado a *quebra de sigilo*.

**Art. 2º** Ficará sob exclusiva responsabilidade da instituição ou órgão requisitante da informação, no exercício de atos regulares de controle externo, eventual exposição indevida de dados a que tiver acesso na forma deste Decreto, inclusive, quanto a ações ou omissões as quais possam constituir qualquer tipo de dano à imagem, à intimidade ou à vida privada das autoridades e órgãos públicos indicados nos incisos I a XVIII do art. 1º ou a terceiros.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplicar-se-á durante toda a Gestão Municipal 2021/2024.

Divinópolis, 02 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

Janete Aparecida Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Governo

Fernando Henrique Costa De Oliveira  
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito

Diogo Andrade Vieira  
Controlador-geral do Município

Thiago Nunes Lemos  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Gustavo Mendes Martins  
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos  
Secretário Municipal de Agronegócios(*interino*)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Juliana Coelho  
Secretária Municipal de Assistência Social

Diniz Borges Filho  
Secretário Municipal de Cultura  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude(*interino*)

Luiz Angelo Coutinho Gonçalves  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

Andreia Carla Ferreira Dimas  
Secretária Municipal de Educação

Gabriel José Vivas Pereira  
Secretário Municipal de Fazenda

Pabloneli de Sousa Vidal  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Alan Rodrigo da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Lucas Lopes Estevam  
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Paulo José Silva  
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Leandro Luiz Mendes  
Procurador-geral do Município

## **PUBLICAÇÃO**

Matéria publicada no Diário Oficial  
dos Municípios Mineiros no dia  
\_\_\_/\_\_\_/2022. Edição \_\_\_\_\_.

Procuradoria-Geral do Município